

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 181/ 2010

DE 14 DE JULHO DE 2010



Institui o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Carla Catherine M. de Rosa
Chefe de Gabinete

CARLOS JAMES BARRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rorainópolis, no Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.78, da lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo à redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

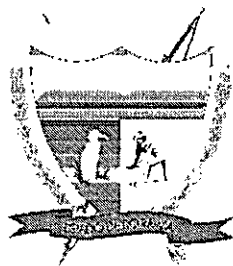
Art. 2º O "Concurso Anual de Redação" fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pel Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Para os cinco alunos melhores colocados no "Concurso Anual de Redação" serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes á colocação de cada um.

1º Os prêmios que trata este artigo poderão ser em dinheiro, viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiverão no concurso.

2º O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para o pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

privada , desde que , não sejam empresas comerciantes de bebidas,cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde,a moral e aos bons costumes.

Art. 5º – Fica instituída a “GALERIA DA FAMA” onde deverão constar os nomes dos vencedores do “Concurso Anual de Redação”.

Parágrafo Único- A Galeria de que trata o “caput” deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art.6º – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de JULHO de 2010

Rorainópolis – RR, 14/07/2010.


CARLOS JAMES BARRO DA SILVA
Prefeito